FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO PARA COLETA DE PREÇOS – 04/2026
1. Parte Contratante
Razão Social: **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI**
Sede: Av. Paulista, 302 5° andar Bela Vista, São Paulo – SP, 01310-000
2. Preâmbulo
A Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem torna pública a realização de Coleta de Preços, pelo critério de menor custo e escopo aderente a necessidade da FIDI, objetivando a **contratação de empresa especializada em Licença EDR Crowdstrike,** bem como demais serviços, sendo as condições fixadas na presente Coleta de Preços.
3. Prazo para envio das Propostas
As propostas deverão ser enviadas nos e-mails informados no contato até o dia **16.11.2026**
4. Objeto da Coleta de Preços
As informações com relação as especificações técnicas necessárias ao objeto deste instrumento, para participação nessa convocação, estão descritas nos **Anexos I, II, III e IV** que deverão ser detalhadas na proposta comercial encaminhada pelo participante, onde elas serão analisadas e havendo necessidade, serão discutidas via e-mail para melhor entendimento e/ou esclarecimento da necessidade, junto a área de Compras e de Negócio.
5. Contato FIDI
Esclarecimentos relativos a presente Coleta de Preços serão prestados quando solicitados à FIDI no setor de Suprimentos através dos contatos abaixo: Leandro Carvalho através do e-mail leandro.carvalho@fidi.org.br Fambber Ribeiro através do e-mail fambber.ribeiro@fidi.org.br Elaine Gomes através do e-mail elaine.gomes@fidi.org.br Ou através do telefone (11) 5088-7900 Sede São Paulo
6. Prazo de vigência Contratual
O vínculo será contratual com 12 meses de duração inicialmente, podendo ser renovado mediante negociação entre ambas as partes, em caso de renovação, o índice de reajuste aplicável ao presente contrato será aquele que apresentar o menor índice no momento da renovação, dentre os índices de preços vigentes observando-se as disposições legais pertinentes e a previsão contratual.
7. Critérios de Participação

As propostas apresentadas serão julgadas e classificadas, sendo verificada sua conformidade com os critérios abaixo:

a) Adequação das propostas ao objeto e critérios de especificação conforme **Anexos I, II, III e IV** da coleta de preços;

b) Melhor aderência ao processo, política, necessidades e determinações da área responsável na FIDI que utilizará os serviços;

c) Integrações com plataformas de sistemas operacionais ou ERP's, caso necessário;

d) Qualidade e eficiência do funcionamento da ferramenta, sendo medida através de apresentação e relatórios, caso necessário;

e) Preço;

f) Condição de pagamento aderente a nossa política de pagamento;

g) Suporte técnico e o prazo de sla proposto para os atendimentos.

h) As empresas devem enviar o certificado do Ministério do Trabalho e Emprego.

8. Anexos

Anexo I – Especificações técnicas da prestação de serviços.

Anexo II – SLA de atendimento.

Anexo III - Termo de Ciência para as premissas do escopo.

Anexo IV - Relação de Unidades de Atendimento e dados para Faturamento.

9. Prazo e forma de entrega

A disponibilização dos serviços deverão ser conforme indicado nas informações dos Anexos I e II, assim como negociações e acordos comerciais, sendo o prazo de entrega em torno do que for alinhado entre as partes, somente podendo sofrer alteração uma vez acordado e formalizado entre as mesmas, após o envio da confirmação de compra sendo esta via aceite de proposta e/ou minuta contratual através de e-mail e/ou via física.

10. Condições Adicionais

Os locais de implantação dos serviços ofertados e faturamento serão determinados conforme demandas encaminhadas através de pedidos de compra conforme CNPJ's informados no Anexo IV uma vez alinhada com a área responsável, havendo necessidade o faturamento somente será aprovado mediante aprovação de relatório de faturamento que deverá ser emitido pelo prestador de serviços.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COLETA DE PREÇOS

1.1. Poderão participar da presente Coleta todos os interessados no ramo pertinente ao objeto cotado, que apresentarem propostas até a data limite estipulada.

1.2. Na presente seleção é vedada a participação de empresas em processo de consórcio.

1.3. A participação na presente seleção implica na aceitação integral de todos os termos desta Coleta.

1.4. O vencedor da presente Coleta de preços terá vínculo com a FIDI através de contrato de prestação de serviços, onde serão firmados os direitos e deveres de ambas as partes e as condições comerciais de fornecimento.

1.5 As empresas deverão enviar as propostas em papel timbrado e com todas as condições descritas na coleta, juntamente com a relação de documentações a seguir:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Balanço patrimonial referente ao ano anterior;

- RG do representante legal da pessoa jurídica;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhando, se for o caso, dos documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (vigente);

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (vigente);

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais(vigente);

- Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas BNDT (Banco Nacional De Débitos Trabalhistas)

- Comprovação da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, no site www.caixa.gov.br);

- Formulário de conflito de Interesse, obrigatório preencher e assinar, disponível no link: https://fidi.org.br/wp-content/uploads/2025/02/Formulario-conflito-de-interesses.pdf

- Apresentação de atestado(s) de capacitação técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante prestou ou presta serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação;

- Carta de autorização ou parceria com a CrowdStrike, comprovando habilitação para comercializar as licenças e prestar os serviços ofertados.

- Documento técnico da solução, com SKUs, módulos, quantidades, funcionalidades, requisitos e condições de licenciamento.

- Atestados de capacidade técnica em projetos de EDR, proteção de identidades, SOC 24x7, resposta a incidentes e gestão de ameaças.

- Referências de clientes corporativos, preferencialmente com operação de SOC 24x7 e escopo semelhante.

- Certificações de segurança da informação, como ISO/IEC 27001 ou relatório SOC 2, quando disponíveis.

- Envio do formulário preenchido da LGPD (PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS) (**Quando Aplicável)**

- Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do fornecedor, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação; **(Quando Aplicável)**

- Em caso de empresa ou representante exclusivo, apresentar declaração original ou autenticada vigente com a data de validade expressa no documento e em papel timbrado do fabricante, que comprove que o fornecedor está credenciado pelo mesmo para comercializar o produto de sua marca cotado. Caso esteja autorização não tenha validade por toda a vigência do contrato, apresentar documento complementar de atualização do prazo emitido pelo fabricante dos produtos ofertados; **(Quando aplicável)**

- Apresentar, quando solicitado, documento comprobatório do registro vigente no Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro em sua proposta), através de:

I - Publicação do registro no DOU (Diário Oficial da União); **(Quando Aplicável)**

II - Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também o pedido de revalidação datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido. **(Quando Aplicável)**

2. DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. A divulgação do vencedor será efetuada no site da FIDI, para que todos os participantes tomem conhecimento.

2.2. A documentação de habilitação referida na cláusula 1.5 desta coleta, do fornecedor que apresentar a proposta vencedora, deverá ser atualizada e enviada para os e-mails informados no formulário de participação desta coleta no prazo de até 02 dias úteis após a solicitação.

3. PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO

3.1. Após o encerramento da coleta de preços pelo site, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido à Seleção qualquer proponente retardatário.

3.2. Será considerada a melhor proposta a que resultar em menor custo para a FIDI, sendo este calculado pela verificação e comparação dos critérios estipulados no item 7 do Formulário para Participação da Coleta de Preços.

3.3. Finalizado o procedimento de Coleta de Preços, o Gerente de Suprimentos deverá aprovar a melhor proposta apurada junto ao departamento da FIDI solicitante e em casos específicos submeter ao Comitê de Compras formados por membros da FIDI.

3.4. Escolhida a proposta vencedora, o interessado será informado via e-mail para que apresente a documentação conforme indicado na cláusula 2.2 desta coleta de preços além da divulgação no site da FIDI.

3.5. Quando nenhum dos participantes atender aos requisitos apresentados na presente Coleta de Preços ou o número de respostas for insuficiente para a análise do processo conforme o tipo de serviço ou produto do referido objeto requisitado, a FIDI poderá cancelar a Coleta de Preços publicada através da divulgação via site da FIDI, sendo que:

- A FIDI não poderá vedar a participação de nenhum dos fornecedores correspondentes da Coleta de Preços anterior numa nova publicação caso ocorra;

- A FIDI deverá manter essa publicação de cancelamento divulgada num prazo mínimo de 10 dias antes de partir para uma nova Coleta de Preços referente ao mesmo objeto cotado e cancelado;

4. RECURSOS

4.1. Após a divulgação do vencedor da coleta de preços no site da FIDI, caso algum participante se sinta prejudicado em razão do julgamento das propostas, poderá manifestar, sendo-lhe concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para interpor as razões de recurso após a data de divulgação do vencedor.

4.2. A FIDI decidirá quanto aos recursos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

4.3. A interposição de recurso não suspende o julgamento das propostas.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FATURAMENTO

5.1. O vencedor deverá fornecer os serviços nos locais e quantidades indicados pela FIDI, no prazo estabelecido no fechamento da compra, sendo de sua inteira responsabilidade os eventuais danos ou prejuízos causados por seus funcionários no momento da entrega.

5.2. Prazo de entrega deverá ocorrer conforme Anexo II, SLA de atendimento, e Anexo IV, lista de endereços das unidades de atendimento.

5.3. O descumprimento do prazo de entrega estipulado pela FIDI ou a entrega de materiais/serviços fora das especificações, implicarão no pagamento de multa, conforme estipulado em SLA e minuta de contrato

5.4. A FIDI não se obriga a adquirir quantidades mínimas.

5.5. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado o recolhimento de todos os tributos incidentes na fabricação/prestação de serviços do objeto desta Coleta de Preços, que for de sua competência.

5.6. A forma de faturamento e pagamento para a FIDI podem ocorrer da seguinte forma, sendo o mesmo a confirmar:

· **Pagamento em 30 dias** para o CNPJ: 55.401.178/0010-27

· **Pagamento em 90 dias** para os CNPJs: 55.401.178/0012-99

- Normas para Liquidação de Obrigações Financeiras:
Os pagamentos serão realizados no prazo de **30 ou 90 dias**, a contar da data de recebimento da nota fiscal, desde que esta esteja em conformidade com os procedimentos de faturamento estabelecidos pela Contratante, conforme cláusula de **Condições para Envio e Pagamento de Boletos e Notas Fiscais**.

Notas fiscais que apresentem inconsistências, pendências ou que não cumpram os requisitos formais poderão ter seu prazo de pagamento suspenso até a devida regularização.

Condições para Envio e Pagamento de Boletos e Notas Fiscais:

· **Boletos emitidos e enviados até o dia 10** terão vencimento no dia **17 do mês subsequente**.

· **Boletos enviados entre os dias 11 e 25** terão vencimento no dia **25 do mês subsequente**.

· **Boletos ou notas fiscais enviadas entre os dias 26 e 30 não serão aceitos**.

5.7. A eficácia jurídica do Contrato a ser firmado com o prestador de serviços estará condicionada à eficácia jurídica do Contrato com o Cliente Final da FIDI, de tal modo que havendo comprovação da extinção do Contrato com o Cliente Final, independentemente do motivo ou forma, o Contrato com prestador de serviços se extinguirá, sem que qualquer multa, penalidade ou indenização seja devida pela FIDI.

6. REGRAS E PROCEDIMENTOS DA INSTITUIÇÃO

A seguir regras e procedimentos da nossa Instituição que devem ser aplicados e seguidos durante todo o processo de negociação da Coleta de Preços:

PROPRIEDADE E DIREITO INTELECTUAL

6.1. A FIDI reconhece e concorda que todo e qualquer direito relativo a toda e qualquer marca, patente, modelo industrial, software, segredo de negócio ou comercial, documento, informação, arquivos eletrônicos, direitos autorais, invenções, modelos industriais e qualquer outro bem ou direito que configure ou possa vir a configurar direito de propriedade intelectual ou direito de propriedade industrial ("Propriedade Intelectual") proveniente dos Serviços é de propriedade exclusiva da Parte Participante. Nesse caso, a FIDI deve dar licença gratuita para a Parte Participante das novas Propriedades Intelectuais provenientes dos Serviços.

6.2. A FIDI compromete-se a praticar todos e quaisquer atos convenientes ou necessários a fim de manter efetivas em quaisquer circunstâncias as disposições da Cláusula acima.

6.3. A FIDI reconhece que os Sistemas Operacionais são protegidos pelas leis de direito autoral e, portanto, concorda, por si ou por terceiros, (i) em não copiar, disponibilizar, fornecer, vender, emprestar, transferir ou de qualquer forma alienar qualquer componente dos Sistemas Operacionais, ou ainda decompilar, traduzir, fazer engenharia reversa, copiar códigos-fonte dos Sistemas Operacionais; (ii) usar os Sistemas Operacionais para outro fim além daquele previsto no Contrato Específico; (iii) modificar os Sistemas Operacionais. A FIDI concorda em informar de forma detalhada aos usuários finais dos Sistemas Operacionais as condições e termos do Contrato Específico e exigir e garantir que o usuário final cumpra os mesmos.

6.4. As cessões em regime de comodato dos Sistemas Operacionais são concedidas pelo prazo de vigência previsto pelo Contrato Específico, em caráter não exclusivo, intrasferível.

6.5. A Parte Participante deverá substituir os Sistemas Operacionais por novos modelos com as mesmas especificações técnicas e nas mesmas quantidades a cada 60 (sessenta) meses, em casos de renovações da vigência do Contrato Específico.

6.6. A FIDI reconhece expressamente que a Parte Participante é a proprietária única e exclusiva dos Sistemas Operacionais a serem instalados nas suas dependências, sendo que a FIDI deterá, apenas e tão somente, a posse dos Sistemas Operacionais.

6.7. As estipulações desta Cláusula permanecerão em vigor, mesmo em caso de término do Contrato Específico.

CONFIDENCIALIDADE

6.8. Todas as informações e documentos relacionados ao Contrato Específico ou trocados em virtude de sua celebração por qualquer das Partes ("Parte Divulgadora") para outra(s) Parte(s) ("Parte

Receptora") serão considerados e tratados, para todos os fins, como "Informações Confidenciais" e, mesmo após sua divulgação, permanecerão de titularidade exclusiva da Parte Divulgadora.

6.9. A Parte Receptora utilizará as Informações Confidenciais somente para a execução do Contrato Específico, manterá em sigilo todas as Informações Confidenciais e não as divulgará para terceiros. Não obstante o exposto, a Parte Receptora poderá divulgar tais Informações Confidenciais para seus representantes que necessitem ter acesso a tais Informações Confidenciais ao longo da execução de quaisquer das obrigações estabelecidas no Contrato Específico.

6.10. As disposições desta Cláusula não se aplicarão à divulgação de Informações Confidenciais para qualquer autoridade Governamental em virtude das Normas aplicáveis. Neste caso, a Parte Receptora deverá notificar a Parte Divulgadora sobre a determinação de proceder a tal divulgação. Quando aplicável, a Parte Divulgadora terá o direito de tomar as medidas que julgar necessárias para evitar a divulgação das Informações Confidenciais para as referidas autoridades governamentais.

6.11. As Informações Confidenciais não incluem informações que: (a) sejam comumente conhecidas ou disponíveis por publicação, uso comercial, ou por outras formas que não constituam violações das obrigações por parte da Parte Receptora; (b) sejam conhecidas pela Parte Receptora no momento da divulgação e não estejam sujeitas a restrições; (c) sejam legalmente obtidas de um terceiro que tenha o direito de efetuar tal divulgação; ou (d) sejam, por escrito, liberadas pela Parte Divulgadora para publicação.

6.12. Caso a Parte Receptora não esteja segura com relação à caracterização ou não de determinada informação como sendo Informação Confidencial, a Parte Receptora deverá buscar orientação por escrito da Parte Divulgadora antes de divulgar tal informação para terceiros.

6.13. A Parte Receptora responderá pelas perdas e danos que causar à Parte Divulgadora que sejam resultado do descumprimento do disposto nesta Cláusula.

6.14. As disposições desta Cláusula sobreviverão ao término do Contrato Específico por um período de 5 (cinco) anos contados da referida data de término, independente do motivo.

POLÍTICAS DE COMPLIANCE E DE ANTICORRUPÇÃO

6.15. A Parte Participante declara que acessou, tomou conhecimento e entendeu o teor do Código de Conduta da Parte Contratante, disponibilizado no link https://fidi.org.br/acesso-a-informacao/, clicando em Programa de integridade, obrigando-se, neste ato, a observá-los e cumpri-los integralmente, naquilo que lhe cabe na qualidade de contraparte da Parte Contratante, salvo se contar com programa próprio de integridade que seja considerado compatível com esse documento.

6.16. A Parte Participante deverá comunicar a FIDI sobre qualquer informação relevante que diga respeito à relação entre as Partes, no cumprimento de seu Código de Conduta ou do Código de Conduta e/ou Manual de Conduta da Parte Contratante.

6.17. No âmbito do Contrato Específico, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou ainda aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja,

qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis brasileiras, por conta própria ou por terceiros, de forma direta ou indireta, devendo garantir, ainda, o cumprimento desta obrigação por seus prepostos e colaboradores.

6.18. A Parte Participante deverá manter, durante o prazo de vigência do Contrato Específico e até 5 (cinco) anos após o seu encerramento, livros, registros e contas que reflitam de maneira correta e justa, em grau de detalhamento razoável, todos os pagamentos feitos, despesas incorridas, e ativos alienados, relacionados à realização de serviços ou transações efetuadas com pagamentos e remuneração advindas do Contrato Específico, indicando a finalidade dessas ações e a pessoa (inclusive cargo e título) para quem se fez o pagamento ou despesa, sendo tais registros colocados à disposição da FIDI mediante sua solicitação.

6.19. A Parte Participante deverá guardar o sigilo das informações confidenciais obtidas durante a execução do Contrato Específico na forma das cláusulas de confidencialidade acima.

7. CONFLITO DE INTERESSES

7.1 Obrigatoriedade de Declaração de Conflito de Interesse: As partes concordam em declarar prontamente qualquer conflito de interesse real ou potencial que possa surgir no âmbito deste contrato. Isso inclui, mas não se limita a qualquer interesse financeiro, pessoal, profissional ou qualquer outra circunstância que possa prejudicar a capacidade de uma parte de agir de maneira imparcial e objetiva no cumprimento deste contrato.

7.2 Divulgação de Conflito de Interesse: Caso uma parte identifique um conflito de interesse de acordo com o item 7.1 acima, essa parte deverá fornecer uma divulgação por escrito conforme modelo disponível no link de referência no item 1.5 desta coleta de preços, descrevendo detalhadamente a natureza do conflito de interesse.

7.3 Resolução de Conflitos de Interesse: As partes concordam em trabalhar juntas para resolver qualquer conflito de interesse identificado de maneira justa e equitativa. Isso pode incluir a nomeação de um terceiro imparcial, conforme acordado entre as partes, para mediar ou arbitrar qualquer disputa decorrente do conflito de interesse.

7.4 Continuidade das Obrigações Contratuais - A identificação de um conflito de interesse não afetará a obrigação contínua de ambas as partes de cumprir todas as obrigações estabelecidas neste contrato, a menos que seja acordado de outra forma pelas partes ou determinado de outra forma por meio de um processo de resolução de conflitos conforme estipulado no item 7.3 deste documento.

7.5 Vigência da Cláusula - Esta cláusula de conflito de interesse permanecerá em vigor durante a vigência do contrato e continuará a se aplicar mesmo após o término do contrato, quando relevante

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. A FIDI poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo estipulado, não efetuar a entrega no prazo e condições estabelecidos neste instrumento e não encaminhar a documentação exigida na cláusula 2, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a Coleta de Preços.

8.2. O vencedor da Coleta de Preços deverá se responsabilizar:

- Pela garantia/seguro do produto/serviço, sendo obrigatória a apresentação de documento referente a garantia (quando aplicável);

- Pela assistência técnica/suporte técnico do Produto/Serviço;

- Pela Implantação, Instalação e ou Entrega;

- Pelo treinamento da equipe na FIDI que fará uso do Produto/Serviço do mesmo;

- Pela entrega dos acessórios (quando aplicável) que acompanham o Produto descrito no Anexo I.

9. FORO

Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Coleta de Preços será o da Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, 06 de novembro de 2026.

Anexo I

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças da plataforma CrowdStrike, incluindo implantação, sustentação técnica, caça gerenciada de ameaças (OverWatch), monitoramento por SOC 24x7x365, investigação e resposta a incidentes de segurança da informação, pelo período de 12 meses.

2. Escopo da contratação

A solução deverá contemplar:

2.1. Licenciamento

- 1.300 endpoints para NGAV, EDR, firewall de host, controle de dispositivos, inteligência de ameaças e Threat Graph.
- 1.500 contas para proteção de identidade (ITDR).
- 20 workloads de nuvem e 10 containers.
- SIEM do fabricante, com preços de ingestão adicional e retenção de 30 dias por GB.
- Retenção estendida de busca por 180 dias para 1.300 endpoints.
- Suporte do fabricante, nível mínimo Essencial.
- Licenças válidas por 12 meses a partir da ativação, com preços unitários discriminados por SKU.

2.2. Monitoramento e resposta a ameaças

- Caça gerenciada de ameaças em endpoints, identidades, workloads e containers.
- Operação de SOC em regime 24x7x365, com monitoramento, triagem, classificação, priorização e escalonamento de alertas.
- Investigação de incidentes, coleta de evidências, contenção, remediação e relatório de encerramento.
- Aplicação de ações de contenção conforme procedimentos e autorizações previamente definidos com a FIDI.

2.3. Sustentação e administração

- Administração e ajuste de políticas de segurança, sensores, regras de detecção, exceções e automações.
- Gestão da cobertura e saúde dos ativos monitorados.

- Suporte técnico, manutenção, atualização da plataforma e abertura de chamados junto ao fabricante.
- Health check trimestral e apoio técnico às mudanças de configuração.

2.4. Identidade, nuvem e automação

- Proteção de identidades, detecção de abuso de credenciais e elevação indevida de privilégios.
- Proteção de workloads e containers, monitoramento de configurações e integração com AWS, Microsoft Azure e Google Cloud.
- Integração com SIEM, SOAR e fontes de logs de terceiros, conforme compatibilidade técnica.
- Disponibilização de mecanismos de automação de resposta, com autorização prévia da FIDI para ações de contenção.

3. Implantação e governança

A contratada deverá realizar kickoff técnico, validar pré-requisitos, configurar políticas e integrações, documentar os procedimentos e apresentar plano de transição que preserve a cobertura de segurança durante a implantação.

Deverá disponibilizar portal de chamados, relatórios técnicos e executivos mensais, indicadores de desempenho, reuniões mensais de governança e plano de melhorias contínuas.

4. Segurança e documentação

A contratada deverá:

- Firmar acordo de confidencialidade antes de qualquer acesso ao ambiente.
- Cumprir os requisitos aplicáveis da LGPD.
- Garantir acessos nominais, segregados por perfil, rastreáveis e revogáveis.
- Apresentar certificação ISO/IEC 27001 ou SOC 2 e duas referências de clientes com SOC próprio 24x7.
- Entregar documentação técnica, políticas, playbooks, automações, histórico de incidentes e acessos administrativos ao término do contrato.

5. Proposta comercial

A proposta deverá apresentar os preços unitários por SKU, composição dos pacotes, custos de implantação, licenciamento, SOC, OverWatch, sustentação e serviços adicionais de SIEM, com tributos e demais encargos discriminados.

A contratação terá vigência inicial de 12 meses, com reajuste pelo IPCA restrito à parcela denominada em reais, sem dupla indexação sobre valores em moeda estrangeira.

Os fornecedores deverão preencher a matriz de requisitos da FIDI, informando atendimento (Sim/Não) e observações para cada item, além de encaminhar a documentação técnica da solução ofertada.

Anexo II

SLA

Acordo de Nível de Serviço (ANS)

1. Disponibilidade

O serviço de monitoramento e triagem deverá operar ininterruptamente, em regime 24x7x365, incluindo finais de semana e feriados.

2. Níveis de serviço

Indicador / Severidade	**Prazo máximo**
Notificação de incidente crítico – Severidade 1	15 minutos após o alerta
Início da triagem – Severidade 1	15 minutos
Ação de contenção ou isolamento – Severidade 1	30 minutos após a confirmação
Notificação de incidente de alta severidade – Severidade 2	1 hora após o alerta
MTTD – tempo médio de detecção	Até 15 minutos
MTTR – tempo médio até contenção, Severidades 1 e 2	Até 60 minutos
Chamado operacional P1 – crítico	4 horas
Chamado operacional P2 – alto	8 horas
Chamado operacional P3 – médio	24 horas
Chamado operacional P4 – baixo / solicitação	72 horas

Os prazos de chamados operacionais deverão ser definidos como prazo de atendimento ou de resolução na proposta do fornecedor, com explicitação da métrica adotada. Os prazos de notificação, triagem e contenção de incidentes deverão ser medidos separadamente.

3. Comunicação e escalonamento

Incidentes críticos deverão ser comunicados imediatamente à FIDI, com evidências disponíveis, ações realizadas e recomendações.

Casos que excedam a alçada operacional da contratada deverão ser escalonados à equipe de Segurança da FIDI.

Todos os incidentes deverão possuir registro, histórico de ações, responsáveis, horários e evidências.

A contratada deverá realizar passagem formal de turno, mantendo o acompanhamento dos incidentes e das pendências.

4. Relatórios e acompanhamento

Relatório técnico mensal: até o 5º dia útil.

Relatório executivo mensal: até o 10º dia útil.

Reunião mensal de governança.

Health check formal da plataforma: trimestral.

Apuração mensal dos indicadores MTTD, MTTR, contenção, cobertura dos ativos e cumprimento dos níveis de serviço.

5. Descumprimento do SLA

O SLA deverá integrar o contrato como anexo vinculante. Os resultados serão apurados mensalmente, com registro das ocorrências, justificativas e planos de ação corretiva.

As penalidades e os critérios de cálculo por descumprimento deverão ser formalizados na minuta contratual, conforme negociação e aprovação da FIDI.

6. Responsabilidades da contratada

A contratada deverá manter equipe capacitada, ferramentas e processos necessários à operação, comunicar indisponibilidades e incidentes relevantes, preservar evidências e cumprir os prazos estabelecidos neste anexo.

A execução de ações com impacto no ambiente da FIDI deverá respeitar os níveis de autorização e os procedimentos previamente aprovados.

Anexo III

Termo de ciência das premissas

A tabela abaixo é obrigatória constar na proposta comercial preenchida com a ciência das premissas do escopo:

	Atende (resposta Sim ou Não) e observação se necessário
Valor do Investimento	
Estou ciente da necessidade de envio das documentações e providenciarei conforme solicitado, incluindo o Registro Comercial, Balanço Patrimonial, RG do representante legal, Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social atualizado, além das certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, trabalhistas e do FGTS, o Formulário de Conflito de Interesses devidamente preenchido e assinado, Carta de autorização ou parceria com a CrowdStrike, comprovando habilitação para comercializar as licenças e prestar os serviços ofertados, Documento técnico da solução, com SKUs, módulos, quantidades, funcionalidades, requisitos e condições de licenciamento, Atestados de capacidade técnica em projetos de EDR, proteção de identidades, SOC 24x7, resposta a incidentes e gestão de ameaças, Referências de clientes corporativos, preferencialmente com operação de SOC 24x7 e escopo semelhante e Certificações de segurança da informação, como ISO/IEC 27001 ou relatório SOC 2, quando disponíveis	
O vínculo será contratual com 12 meses de duração inicialmente, podendo ser renovado mediante negociação entre ambas as partes, em caso de renovação, o índice de reajuste aplicável ao presente contrato será aquele que apresentar o menor índice no momento da renovação, dentre os índices de preços vigentes observando-se as disposições legais pertinentes e a previsão contratual.	

- Pagamento em 30 dias para o CNPJ: 55.401.178/0010-27 - Pagamento em 90 dias para o CNPJ: 55.401.178/0012-99 - Normas para Liquidação de Obrigações Financeiras: Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 ou 90 dias, a contar da data de recebimento da nota fiscal, desde que esta esteja em conformidade com os procedimentos de faturamento estabelecidos pela Contratante, conforme cláusula de Condições para Envio e Pagamento de Boletos e Notas Fiscais. Notas fiscais que apresentem inconsistências, pendências ou que não cumpram os requisitos formais poderão ter seu prazo de pagamento suspenso até a devida regularização. Condições para Envio e Pagamento de Boletos e Notas Fiscais: - Boletos emitidos e enviados até o dia 10 terão vencimento no dia 17 do mês subsequente. - Boletos enviados entre os dias 11 e 25 terão vencimento no dia 25 do mês subsequente. - Boletos ou notas fiscais enviadas entre os dias 26 e 30 não serão aceitos.	
A eficácia jurídica do Contrato a ser firmado com o prestador de serviços estará condicionada à eficácia jurídica do Contrato com o Cliente Final da FIDI, de tal modo que havendo comprovação da extinção do Contrato com o Cliente Final, independentemente do motivo ou forma, o Contrato com prestador de serviços se extinguirá, sem que qualquer multa, penalidade ou indenização seja devida pela FIDI.	
Preencher a matriz de requisitos da FIDI, informando atendimento (Sim/Não) e observações para cada item, além de encaminhar a documentação técnica da solução ofertada.	
SLA DE ATENDIMENTO	**Atende (resposta Sim ou Não) e observação se necessário**
Atender 100% ao SLA	

Anexo IV

Dados para faturamento rateado:

SEDI III - CNPJ 55.401.178/0010-27 - 50,00%

PMSP - CNPJ 55.401.178/0012-99 - 50,00%